**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 3 (três) veículos, tipo automóvel, categoria sedã ou hatch, sem motorista, bicombustível (álcool e gasolina), com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações dos veículos constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis é composta por 13 (treze) vereadores de diferentes siglas partidárias que comumente utilizam-se dos veículos existentes da atual frota para empreender viagens a Goiânia e Brasília em reuniões com deputados estaduais e federais, para apresentar demandas e buscar com os parlamentares emendas de interesse da nossa municipalidade.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal de Quirinópolis possui em seu acervo patrimonial apenas 4 (quatro) automóveis e 1 (uma) motocicleta, que são utilizados pelos agentes públicos em deslocamento para tratar de assuntos de interesse público.

2.3. Em dezembro de 2021, a Câmara Municipal de Quirinópolis promoveu a abertura de procedimento licitatório (Processo Administrativo Licitatório nº 055/2021 - Pregão Presencial 008/2021) com o objetivo de adquirir 4 (quatro) veículos automóveis novos, contudo no decorrer do procedimento apenas 1 (um) veículo foi adquirido (Lote 2), quantidade esta, insuficiente para atender as necessidades do ente.

2.4. Diante da frustração do procedimento de aquisição, a presente licitação justifica-se em virtude da necessidade de locação de veículos para deslocamento dos agentes públicos no cumprimento de suas atividades e participação em cursos de especialização, eventos, seminários em outros órgãos e instituições dentro e fora do município, já que o quantitativo de veículos da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis mostra-se insuficiente para atender às necessidades de transporte dos servidores e agentes políticos no desempenho de suas funções.

2.5. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Quirinópolis em empresas referenciadas de locação de veículos, anexadas aos autos deste processo.

2.6. A Câmara Municipal de Quirinópolis adotará para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

3.1.1. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes.

3.1.2. Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, fabricados há, no máximo 2 (dois) anos, admitindo-se modelos dos anos 2020/2020 ao 2022/2022.

3.1.3. Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricado e fora dos padrões mínimos das especificações.

3.1.4. As especificações mínimas dos veículos estão detalhadas nos quadros a seguir, podendo as licitantes interessadas apresentar itens com características superiores:

**LOTE 01**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unt. (R$)** | **Valor Total (R$) Mensal** | **Valor Total (R$) por 5 (cinco) meses** |
| 1 | Tabela abaixo | 3 | Und. |  |  |  |

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS** |
| Descrição dos veículos | - Automóvel Seminovo ou novo - Hatch ou Sedã- Cor branca ou prata- Ano/Modelo mínimo 2020/2020 |
| Motor e câmbio | - Motor 1.0- Potência mínima de 70 cv- Transmissão manual- Combustível flex (gasolina/álcool) |
| Conforto e conveniência | - Ar-condicionado- Direção hidráulica- Rádio AM/FM- Vidros elétricos dianteiros |
| Exterior | - Antena de teto- Faróis de neblina dianteiros- Rodas aro 14” ou superior- 4 portas laterais |
| Segurança | - 2 (dois) airbags: duplo frontal- Alarme antifurto- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura- Freios ABS- Travamento automático das portas com acionamento na chave |

**3.2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

3.2.1. Todos os veículos do contrato, inclusive os veículos reserva, deverão estar com documentação regularizada, conforme legislação vigente.

3.2.2. A documentação regularizada deve estar quitada e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome da pessoa jurídica **CONTRATADA**, cabendo-lhe mantê-la sempre atualizada junto ao órgão de trânsito e ao fisco estadual.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2.2. são:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

b) Bilhete de seguro DPVAT pago;

c) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago e dentro do prazo;

d) Declaração de nada consta do veículo relativo a possíveis multas;

e) Cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas acompanhadas dos respectivos cartões com dados dos serviços de atendimento.

3.2.4. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar à fiscalização, no ato da vistoria inicial para cadastramento de dados, os documentos relacionados no item 3.2.3 de “a” a “e”, juntamente com a relação de todos os veículos oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste contrato, seguindo o formulário apresentado no **ANEXO IX – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**.

3.2.5. Somente será permitida a substituição dos veículos registrados no **ANEXO IX – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**, com conhecimento e após a autorização prévia dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

**3.3. DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

3.3.1. Os veículos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser colocados à disposição da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

3.3.2. Caso os veículos oficiais não estejam disponíveis no prazo citado no item 3.3.1, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos reserva, que substituirão temporariamente os veículos oficiais pelo prazo em que estiverem indisponíveis.

3.3.3. A entrega dos veículos oficiais será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato e dar-se-á por meio da vistoria inicial do veículo, conforme procedimento descrito no item 3.4. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto a fiscalização do contrato.

3.3.4. A **CONTRATADA** deverá repor o veículo oficial por veículo reserva (similar) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis nas condições descritas abaixo:

a) no caso dos veículos oficiais não apresentarem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização; ou

b) em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou

c) os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou

d) necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou

e) roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo.

f) no caso de a CONTRATADA não conseguir os veículos oficiais em 5 (cinco) dias úteis.

**3.4. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

3.4.1. Os veículos disponibilizados à Câmara Municipal de Quirinópolis deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança, exigidos pelos órgãos competentes, reservando-se o direito da **CONTRATANTE** de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

3.4.2. Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, conforme **ANEXO X – TERMO DE VISTORIA**, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

3.4.3. Caso no momento da vistoria seja encontrado alguma inconformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequar ou substituir o veículo, estando sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

**3.5. DO SEGURO VEICULAR**

3.5.1. Os veículos deverão possuir seguro total com garantias de danos materiais, pessoais/corporais a terceiros e aos usuários (APP), devendo a **CONTRATADA**, no ato da vistoria apresentar ao fiscal do contrato, cópia autenticada da apólice e dos cartões que a acompanham ou quaisquer documentos inidôneos que comprovem a efetivação do seguro, quando for o caso.

3.5.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.5.3. As condições mínimas do seguro dos veículos, já incluída no valor mensal da locação, deverão ser as seguintes:

a) Seguro total dos veículos contra roubo, furto, colisão e incêndio, com as seguintes garantias mínimas:

I - Danos materiais contra terceiros no valor de R$ 200.000,00;

II - Danos corporais a terceiros no valor de R$ 200.000,00;

III - Danos morais no valor de R$ 20.000,00;

IV - Seguro total para para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas;

V - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

VI - Carro reserva por no mínimo 15 (quinze) dias;

VII - Guincho no mínimo de 500 km (quinhentos quilômetros);

VIII - Franquia normal.

3.5.4. Em caso de sinistro por dano, roubo, furto, colisão, incêndio e etc, que ocorrerem com os veículos dados em locação, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento integral de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios.

**3.6. DAS FORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

3.6.1. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal de Quirinópolis em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

3.6.2. Os veículos serão locados sem motorista com quilometragem livre, não cabendo nenhuma restrição por parte da **CONTRATADA**.

3.6.3. Os veículos serão entregues na sede da Câmara Municipal, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora também com tanque cheio.

3.6.4. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de rodagem, inclusive estepe.

3.6.5. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a **CONTRATADA** deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, em até 5 (cinco) dias úteis, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

3.6.6. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, em até 5 (cinco) dias úteis.

3.6.7. A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistros é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6.8. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da **CONTRATANTE**, esta não pagará os dias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

3.6.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os veículos locados com as revisões periódicas realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à assinatura do contrato.

3.6.10. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a partir de seus efetivos recebimentos, tais como troca de óleo, filtros, pastilhas, inclusive com substituição de peças, suspensão, pneus, acessórios e etc. que apresentarem quebra, defeitos e/ou desgastes que reduzam a sua eficiência, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.6.11. As despesas com combustível, óleos e lubrificantes serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.6.12. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro de característica similar ou superior e nas mesmas condições contratadas.

3.6.13. Os veículos somente serão conduzidos por servidores e agentes políticos formalmente autorizados pela **CONTRATANTE** e devidamente habilitados para tal finalidade.

3.6.14. As infrações às normas de trânsito atribuídas aos veículos locados, no período de locação, serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo ou no caso de eventual impossibilidade de sua identificação, do servidor ou agente político que houver solicitado o uso do veículo para deslocamento, na forma do art. 2º, da Resolução nº 68/2020, da Câmara Municipal de Quirinópolis, mediante apuração em processo administrativo interno.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

4.1.1. Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

4.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao **CONTRATANTE**, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

4.1.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

4.1.4. Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Substituir os veículos que apresentarem defeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

4.1.6. Relatar à Câmara Municipal de Quirinópolis toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis, além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

5.1.1. Acompanhar a entrega do objeto, verificando suas condições, notificando a **CONTRATADA** qualquer reclamação ou solicitação havida.

5.1.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

5.1.5. As despesas com combustível serão de responsabilidade da Câmara Municipal, durante todo o período de locação.

5.1.6. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por pessoas inabilitadas.

5.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.8. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

5.1.9. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Gestor de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não excluí nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

**8. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO**

8.1. O valor estimado mensal para contratação é de R$ 11.299,98 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor estimado para 5 (cinco) meses de R$ 56.499,90 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme cotação e/ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

8.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, preferencialmente, da Caixa Econômica Federal.

10.4. A Câmara Municipal de Quirinópolis só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta.

10.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Quirinópolis, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

10.7. O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias para “ATESTAR” a Nota Fiscal ora mencionada, após a data de apresentação do referido documento a este Órgão.

10.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DOS PRAZOS**

11.1. O prazo de vigência do contrato será do dia 1º de agosto até o dia 31 de dezembro de 2022, com prazo estimado de 5 (cinco), podendo ser prorrogado por termo aditivo, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

12.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

12.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Quirinópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de **Pregão Presencial nº 04/2022**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito na CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 04/2022**, seja dado tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás[[1]](#footnote-1), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO VII**

PREGÃO Nº 04/2022

ABERTURA: 21/06/2022

Horas: 09:00 hs.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.** Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os produtos abaixo especificados:

**LOTE 01**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unt. (R$)** | **Valor Total (R$) Mensal** | **Valor Total (R$) por 5 (cinco) meses** |
| 1 | Tabela abaixo | 3 | Und. |  |  |  |

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS** |
| Descrição dos veículos | - Automóvel Seminovo ou novo - Hatch ou Sedã- Cor branca ou prata- Ano/Modelo mínimo 2020/2020 |
| Motor e câmbio | - Motor 1.0- Potência mínima de 70 cv- Transmissão manual- Combustível flex (gasolina/álcool) |
| Conforto e conveniência | - Ar-condicionado- Direção hidráulica- Rádio AM/FM- Vidros elétricos dianteiros |
| Exterior | - Antena de teto- Faróis de neblina dianteiros- Rodas aro 14” ou superior- 4 portas laterais |
| Segurança | - 2 (dois) airbags: duplo frontal- Alarme antifurto- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura- Freios ABS- Travamento automático das portas com acionamento na chave |

|  |
| --- |
| **CONDIÇÃO MÍNIMA DO SEGURO VEICULAR** |
| a) Seguro total dos veículos contra roubo, furto, colisão e incêndio, com as seguintes garantias mínimas:I - Danos materiais contra terceiros no valor de R$ 200.000,00;II - Danos corporais a terceiros no valor de R$ 200.000,00;III - Danos morais no valor de R$ 20.000,00;IV - Seguro total para para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas;V - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;VI - Carro reserva por no mínimo 15 (quinze) dias;VII - Guincho no mínimo de 500 km (quinhentos quilômetros);VIII - Franquia normal.  |

**OBS.:** **Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal de Quirinópolis em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato, com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.**

Prazo de Vigência dos Preços: 60 dias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Dados bancários da empresa:

BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS ........**

**DAS CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n º 02.536.522/0001-38 , neste ato representada pelo seu Presidente **Sr**. **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 5240642 SPTC/GO e do CPF nº 032.762.041-26, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ nº \_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato**

1. 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 3 (três) veículos, tipo automóvel, categoria sedã ou hatch, sem motorista, bicombustível (álcool e gasolina), com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações dos veículos constantes neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **Valor Unt. (R$)** | **Valor Total (R$) Mensal** | **Valor Total (R$) por 5 (cinco) meses** |
| 1 |  | 3 | Und. |  |  |  |

 **Cláusula 2ª - Do Regime de Execução**

2.1. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal de Quirinópolis em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

2.2. Os veículos serão locados sem motorista com quilometragem livre, não cabendo nenhuma restrição por parte da **CONTRATADA**.

2.3. Os veículos serão entregues na sede da Câmara Municipal, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora também com tanque cheio.

2.4. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de rodagem, inclusive estepe.

2.5. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a **CONTRATADA** deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, em até 5 (cinco) dias úteis, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

2.6. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, em até 5 (cinco) dias úteis.

2.7. A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistros é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da **CONTRATANTE**, esta não pagará os dias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

2.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os veículos locados com as revisões periódicas realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à assinatura do contrato.

2.10. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a partir de seus efetivos recebimentos, tais como troca de óleo, filtros, pastilhas, inclusive com substituição de peças, suspensão, pneus, acessórios e etc. que apresentarem quebra, defeitos e/ou desgastes que reduzam a sua eficiência, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.11. As despesas com combustível, óleos e lubrificantes serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.12. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro de característica similar ou superior e nas mesmas condições contratadas.

2.13. Os veículos somente serão conduzidos por servidores e agentes políticos formalmente autorizados pela **CONTRATANTE** e devidamente habilitados para tal finalidade.

2.14. As infrações às normas de trânsito atribuídas aos veículos locados, no período de locação, serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo ou no caso de eventual impossibilidade de sua identificação, do servidor ou agente político que houver solicitado o uso do veículo para deslocamento, na forma do art. 2º, da Resolução nº 68/2020, da Câmara Municipal de Quirinópolis, mediante apuração em processo administrativo interno.

**Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 04/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4. A **CONTRATADA** deverá possuir, preferencialmente, conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 4ª - Do prazo contratual**

4.1. O prazo de vigência do contrato será do dia 1º de agosto até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as dotações nº 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

**Cláusula 6ª - Do Reajuste**

6.1. O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente, desde que a **CONTRATADA** comprove o aumento dos custos, nos termos do item **15**, do instrumento convocatório.

**Cláusula 7ª - Das Obrigações**

7.1**.** Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis, além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

a) Acompanhar a entrega do objeto, verificando suas condições, notificando a **CONTRATADA** qualquer reclamação ou solicitação havida.

b) Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida pelo Gestor de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

f) As despesas com combustível serão de responsabilidade da Câmara Municipal, durante todo o período de locação.

g) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por pessoas inabilitadas.

h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

i) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

j) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. A **CONTRATADA** além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

a) Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao **CONTRATANTE**, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

c) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

d) Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Substituir os veículos que apresentarem defeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

f) Relatar à Câmara Municipal de Quirinópolis toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**Cláusula 8ª - Das Sanções**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

8.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Cláusula 9ª - Da Rescisão**

9.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - dissolução da empresa;

IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

9.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**Cláusula 10ª - Da Natureza**

10.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

**Cláusula 11ª - Da Vinculação**

11.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

**Cláusula 12ª - Das Omissões**

12.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 13ª - Do Foro**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis – Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Câmara Municipal de Quirinópolis**FERNANDO MENDES NOVAIS**Presidente da Câmara**Contratante** |  | Empresa**Contratada**P U B L I C A D OPLACAR Câmara Municipal de QuirinópolisEm \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Secretária da Câmara Municipal |

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO EXEMPLIFICATIVO DE RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

A Câmara Municipal de Quirinópolis

Pregão nº 04/2022.

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os veículos a seguir descritos serão disponibilizados para a prestação do serviço de locação de veículos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Carimbo e assinatura do responsável legal

**DADOS DOS VEÍCULOS**

|  |  |
| --- | --- |
| VEÍCULO: |  |
| PLACA: |  |
| RENAVAM: |  |
| ANO/MODELO: |  |
| MARCA: |  |
|  |
| VEÍCULO: |  |
| PLACA: |  |
| RENAVAM: |  |
| ANO/MODELO: |  |
| MARCA: |  |
|  |
| VEÍCULO: |  |
| PLACA: |  |
| RENAVAM: |  |
| ANO/MODELO: |  |
| MARCA: |  |

**ANEXO X**

**TERMO DE VISTORIA**

Fica instituído o formulário modelo *CHECK LIST*, apresentado abaixo, que deverá ser preenchido pelo Fiscal de Contratos na vistoria inicial da frota de veículos oficiais.

|  |
| --- |
| ***CHECK LIST*** |
| Vistoria realizada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** |
| CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATO nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Veículo: |  | Cor: |  |
| Placa: |  | Tipo de Combustível: |  |
| Quilometragem: |  | Ano de Fabricação: |  |
| **VISTORIA: ( ) INICIAL ( ) FINAL** |
| DESCRIÇÃO DO ITEM | SIM | NÃO |
| Air Bags Frontais |  |  |
| Alarme antifurto |  |  |
| Ar Condicionado |  |  |
| Cinto de Segurança |  |  |
| Cópia do CLRV |  |  |
| Direção Hidráulica |  |  |
| Espelhos retrovisores, interno e externos |  |  |
| Extintor de Incêndio |  |  |
| Freio ABS |  |  |
| Kit de Ferramentas |  |  |
| Lanterna de marcha à ré |  |  |
| Lanternas de freio |  |  |
| Lanternas de posição traseira |  |  |
| Lanternas indicadoras de direção |  |  |
| Limpador de para-brisa |  |  |
| Pneu Reserva |  |  |
| Rádio AM/FM |  |  |
| Trava Elétrica nas portas |  |  |
| Triângulo |  |  |
| Vidros elétricos dianteiros |  |  |
| OBSERVAÇÃO:  |

Assinatura do Responsável

1. EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou contratante, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30) [↑](#footnote-ref-1)